



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO – CAF, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E GARANTIA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão interessado do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Alprazolam 0,5 mg comprimido	UNID	18000		
2	Alprazolam 1 mg comprimido	UNID	12000		
3	Alprazolam 2 mg comprimido	UNID	18000		
4	Amitriptilina 25 mg comprimido	UNID	60000		
5	Biperideno 2 mg – comprimido	UNID	2000		
6	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral – frasco 100 ml	UNID	300		
7	Carbamazepina 200 mg comprimido	UNID	36000		
8	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	UNID	48000		
9	Citalopram 20 mg – comprimido	UNID	24000		
10	Clomipramina 25 mg – comprimido	UNID	6000		
11	Clorpromazina 100 mg – comprimido	UNID	12000		
12	Clorpromazina 25 mg – comprimido	UNID	18000		
13	Clorpromazina 40 mg/ml – solução oral frasco 20 ml	UNID	180		
14	Clonazepam 0,5 mg comprimido	UNID	20000		
15	Clonazepam 2 mg comprimido	UNID	24000		
16	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral – frasco 20 ml	UNID	300		
17	Diazepam 5 mg – comprimido	UNID	18000		
18	Diazepam 10 mg – comprimido	UNID	36000		
19	Fenitoína 100 mg – comprimido	UNID	36000		
20	Fenobarbital 100 mg – comprimido	UNID	36000		
21	Fenobarbital 40 mg/ml – solução oral frasco 20 ml	UNID	240		
22	Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	UNID	60000		
23	Fluoxetina 20 mg/ml – solução oral – frasco 30 ml	UNID	800		
24	Gabapentina 300 mg comprimido	UNID	48000		
25	Haloperidol 1 mg comprimido	UNID	12000		
26	Haloperidol 2 mg/ml solução oral – frasco 20 ml	UNID	180		
27	Haloperidol Decanoato 50mg/ml – ampola 3 ml	UNID	400		
28	Haloperidol 5 mg comprimido	UNID	36000		
29	Levomepromazina 4 sol oral gotas frasco 20 mL	UNID	200		
30	Levomepromazina 100 mg comprimido	UNID	18000		
31	Levomepromazina 25 mg comprimido	UNID	12000		
32	Metilfenidato 10 mg – comprimido	UNID	12000		
33	Metilfenidato 20 mg – comprimido	UNID	1000		
34	Nortriptilina 25 mg – comprimido	UNID	12000		



Prefeitura de Tamboril



35	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	UNID	500	
36	Oxcarbazepina 6 suspensão oral 100 ml	UNID	100	
37	Paracetamol Codeína 500 mg 30 mg – comprimido	UNID	3000	
38	Paroxetina 20 mg comprimido	UNID	48000	
39	Periciazina 1 solução oral – frasco de 20 ml	UNID	500	
40	Periciazina 4 solução oral – frasco de 20 ml	UNID	500	
41	Pregabalina 75 mg – comprimido	UNID	36000	
42	Risperidona 1 mg comprimido	UNID	48000	
43	Risperidona 1 mg/ml solução oral frasco 30 ml	UNID	1000	
44	Risperidona 2 mg comprimido	UNID	1000	
45	Risperidona 3 mg comprimido	UNID	24000	
46	Sertralina 50 mg – comprimido	UNID	30000	
47	Valproato de Sódio ou ácido valpróico 500 mg – comprimido	UNID	36000	
48	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL solução oral	UNID	1000	
49	Venlafaxina 75 mg – comprimido	UNID	10000	
TOTAL LOTE 01:				

LOTE 02					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Ácido ascórbico 500mg/5mL solução injetável ampola de 5 ml	UNID	6000		
2	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável ampola de 5 ml	UNID	2000		
3	Água para injeção 10 mL ampola	UNID	3000		
4	Água para injeção 100 mL ampola	UNID	2000		
5	Água para injeção 500 mL ampola	UNID	1000		
6	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI pó para suspensão injetável frasco ampola	UNID	1000		
7	Benzilpenicilina benzatina 600000 UI pó para suspensão injetável frasco ampola	UNID	300		
8	Bromoprida 5mg/mL solução injetável ampola de 2 ml	UNID	3000		
9	Ceftriaxona sódica 1000 mg pó para sol inj IM frasco frasco ampola	UNID	1200		
10	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável EV – frasco ampola	UNID	1500		
11	Cetoprofeno 50 mg solução injetável IM ampola de 2 ml	UNID	3000		
12	Cloreto de sódio 0,9 solução injetável ampola 10 mL Soro fisiológico 0,9 10mL	UNID	2000		
13	Cloreto de sódio 0,9 solução injetável frasco ampola 100 mL Soro fisiológico 0,9 100mL	UNID	6000		
14	Cloreto de sódio 0,9 solução injetável frasco ampola 100 mL Soro fisiológico 0,9 100mL	UNID	4000		
15	Complexo B solução injetável ampola de 2 ml	UNID	4000		
16	Dexametasona 4mg/mL sol inj ampola 2,5 mL	UNID	7000		
17	Diclofenaco de sódio 25mg/mL solução injetável ampola de 3ml	UNID	7000		
18	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola	UNID	7000		
19	Escopolamina 20mg/5mL dipirona 2500mg/5mL solução injetável ampola de 5 ml BUSCOPAM COMPOSTO	UNID	3000		
20	Escopolamina 20mg/mL solução injetável ampola de 1 ml BUSCOPAM SIMPLES	UNID	2000		
21	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml	UNID	1200		
22	Glicose 50 mg/ml 5 solução injetável ampola com	UNID	800		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



	10 ml				
23	Glicose 50 mg/mL 5 solução injetável 500 ml Soro glicosado 5 500mL sistema fechado ampola	UNID	1000		
24	Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável Frasco ampola	UNID	1000		
25	Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável Frasco ampola	UNID	1000		
26	Lidocaína 1 solução injetável Frasco ampola	UNID	300		
27	Metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml	UNID	800		
28	Prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml	UNID	800		
29	Ranitidina 25 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml	UNID	500		
30	Solução de glicose 5 g cloreto de sódio 0,9 g/100 mL sol inj Frasco ampola 500 mL Soro glicofisiológico 1:1 500mL	UNID	1000		
31	Solução ringer lactato composição por litro: cloreto 109 mEq, sódio 130 mEq, potássio 4 mEq, cálcio 2,7 mEq, lactato 27,7 mEq solução injetável Frasco ampola de 500 ml Soro ringerlactato 500mL	UNID	1000		
32	Vitamina K 10 mg/mL solução injetável IM ampola de 1ml	UNID	500		
TOTAL LOTE 02:					

LOTE 03					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto frasco com 120 ml copo medida	UNID	3000		
2	Acebrofilina 5mg/mL xarope infantil frasco com 120 ml copo medida	UNID	4000		
3	Aciclovir 200 mg comprimido	UNID	600		
4	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga	UNID	100		
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNID	120000		
6	Ácido fólico 5 mg – comprimido	UNID	80000		
7	Albendazol 400 mg comprimido	UNID	6000		
8	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco	UNID	7000		
9	Alendronato 70 mg comprimido	UNID	6000		
10	Ambroxol 15mg/mL xarope frasco de 120 ml copo medida	UNID	4000		
11	Ambroxol 30mg/mL xarope frasco de 120 ml copo medida	UNID	3000		
12	Amoxicilina 500 mg cápsula	UNID	120000		
13	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão – frasco	UNID	6000		
14	Amoxicilina clavulanato de potássio 50 mg 12,5 mg/mL suspensão oral – frasco	UNID	300		
15	Amoxicilina clavulanato de potássio 500 mg 125 mg comprimido	UNID	2000		
16	Anlodipino 5 mg comprimido	UNID	120000		
17	Atenolol 50 mg comprimido	UNID	12000		
18	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml frasco	UNID	6000		
19	Azitromicina 500 mg comprimido	UNID	10000		
20	Budesonida 50 mcg aerossol nasal frasco de 120 doses	UNID	100		
21	Cânfora 4 g essência de terebentina 10 ml mentol 0,005 g salicilato de metila 0,02 ml aerossol frasco de 120 ml	UNID	500		
22	Captopril 25 mg – comprimido	UNID	12000		
23	Carvedilol 25 mg – comprimidos	UNID	24000		
24	Carvedilol 12,5 mg – comprimidos	UNID	24000		
25	Carvedilol 6,25 mg – comprimidos	UNID	36000		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



26	Carvedilol 3,125 mg – comprimidos	UNID	15000	
27	Cefalexina 500 mg comprimidos	UNID	36000	
28	Cefalexina 50 mg/ml Suspensão oral frasco 60 ml	UNID	3000	
29	Ciprofibrato 100 mg comprimido	UNID	10000	
30	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	UNID	20000	
31	Claritromicina 500 mg comprimido	UNID	1000	
32	Colagenase 0,6U/g Cloranfenicol 10 mg/g bisnaga 30g	UNID	3000	
33	Dexametasona 1mg/g 10 g bisnaga	UNID	5000	
34	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga de 60 g	UNID	4000	
35	Dipirona 500 mg comprimido	UNID	120000	
36	Dipirona 500 mg/ml solução oral frasco 20 ml	UNID	4000	
37	Doxazosina 2 mg comprimido	UNID	8000	
38	Doxazosina 4 mg comprimido	UNID	2000	
39	Enalapril 20 mg – comprimido	UNID	36000	
40	Finasterida 5 mg comprimido	UNID	5000	
41	Fluconazol 150 mg cápsula	UNID	5000	
42	Furosemida 40 mg – comprimido	UNID	120000	
43	Glibenclamida 5 mg comprimido	UNID	120000	
44	Gliclazida 30 mg – comprimido	UNID	36000	
45	Gliclazida 60 mg – comprimido	UNID	48000	
46	Glicosamina 1500 mg condroitina 1200 mg pó para solução oral frasco	UNID	300	
47	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	UNID	150000	
48	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco	UNID	4000	
49	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID	120000	
50	Insulina Aspart 100 UI/ml solução injetável caneta preenchida de 3 ml	UNID	100	
51	Insulina Glargina 100 UI/ml solução injetável caneta preenchida de 3 ml	UNID	100	
52	Insulina Glulisina 100 UI/ml solução injetável caneta preenchida de 3 ml	UNID	100	
53	Itraconazol 100 mg cápsula	UNID	2000	
54	Ivermectina 6 mg comprimido	UNID	2000	
55	Ipratrópio 0,25 mg/mL equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio solução inalante frasco	UNID	100	
56	Levodopa benserazida 100 mg 25 mg – cápsula de liberação	UNID	12000	
57	Levodopa benserazida 100 mg 50 mg – comprimido	UNID	12000	
58	Levodopa benserazida 200 mg 50 mg comprimido	UNID	4000	
59	Levotiroxina 25 mg comprimido	UNID	32000	
60	Levotiroxina 100 mg comprimido	UNID	25000	
61	Lidocaína 2 gel bisnaga	UNID	1000	
62	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco	UNID	6000	
63	Loratadina 10 mg – comprimido	UNID	48000	
64	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID	200000	
65	Metformina 500 mg comprimido	UNID	200000	
66	Metildopa 250 mg comprimido	UNID	12000	
67	Metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	UNID	6000	
68	Metronidazol 100 mcg/g gel vaginal bisnaga 50 g	UNID	800	
69	Metronidazol 250 mg comprimido	UNID	12000	
70	Miconazol 20 mg/g creme vaginal bisnaga 80 g	UNID	1000	
71	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 30 g	UNID	600	
72	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	UNID	6000	
73	Óleo mineral puro frasco de 100 mL	UNID	600	
74	Omeprazol 20 mg cápsula	UNID	180000	
75	Paracetamol 200 mg/ml - solução oral - frasco 30 ml.	UNID	3000	
76	Paracetamol 500 mg comprimido	UNID	25000	
77	Permetrina 5 loção frasco	UNID	100	

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



78	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 ml	UNID	4000	
79	Prednisona 20 mg comprimido	UNID	24000	
80	Prednisona 5 mg comprimido	UNID	12000	
81	Prometazina 25 mg comprimido	UNID	36000	
82	Sais para reidratação Oral – sachê	UNID	6000	
83	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização frasco	UNID	200	
84	Secnidazol 1g comprimido	UNID	4000	
85	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID	120000	
86	Sinvastatina 40 mg comprimido	UNID	120000	
87	Sulfadiazina de prata 1 creme pote 400g	UNID	300	
88	Sulfadiazina de prata 1 creme bisnaga 30g	UNID	1000	
89	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido	UNID	80000	
90	Sulfato Ferroso 5mg/g solução oral ou xarope frasco	UNID	2000	
TOTAL LOTE 03:			RS 1.726.135,00	

LOTE 04					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Ácido acético glacial 2. Frasco de 1 litro	UNID	200		
2	Álcool etílico 70 em gel, desinfetante à base de álcool etílico a 70 , indicado para antissepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco Frasco plástico de 1 litro	UNID	1000		
3	Álcool etílico 70, em gel desinfetante à base de álcool etílico a 70 P/V, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco Frasco plástico de 5 litro	UNID	100		
4	Álcool etílico 70, desinfetante à base de álcool etílico a 70 P/V, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco Frasco plástico de 1 litro	UNID	2000		
5	Álcool etílico absoluto Frasco plástico de 1 litro	UNID	400		
6	Clorexidina digluconato 2 solução degermante com tensoativos frasco 1L	UNID	200		
7	Geléia para realização de ultrasonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso Frasco de aproximadamente 1 litro	UNID	600		
8	Geléia para realização de ultrasonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso Frasco de aproximadamente 5Kg	UNID	100		
9	Iodo iodeto de potássio composto para teste de Schiller contendo solução de 20 mg 40 mg/ml solução de iodo – Lugol FN Frasco de 1L	UNID	200		
10	Sabão líquido antisséptico para limpeza de pele Frasco de 1L	UNID	200		
11	Solução de PVPI 10 com 1 de iodo ativo Veículo Aquoso tópico Frasco 1000 ml	UNID	200		
12	Solução de PVPI 10 com 1 de iodo ativo Veículo degermante Frasco 1000 ml	UNID	200		
TOTAL LOTE 04:					

LOTE 05					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Agulha descartável para punção N° 25 x 7, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre NBR, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática,	CX	200		



Prefeitura de Tamboril



	estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora Embalada unitariamente Caixa com 100 unidades				
2	Agulha descartável para punção N° 40 x 12, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre NBR, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora Embalada unitariamente Caixa com 100 unidades	CX	200		
3	Agulha descartável para punção N° 13 x 4,5, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre NBR, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora Embalada unitariamente Caixa com 100 unidades	CX	200		
4	Agulha descartável para punção N° 20 x 5,5, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre NBR, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora Embalada unitariamente Caixa com 100 unidades	CX	200		
5	Agulha descartável para punção N° 25 x 8, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre NBR, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora Embalada unitariamente Caixa com 100 unidades	CX	200		
6	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	5		
7	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	5		



Prefeitura de Tamboril



8	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	5		
9	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	30		
10	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 22, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	30		
11	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 24, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe Padronização de cores de acordo com NBR ISO 105555 Caixa com 100 unid	CX	30		
12	Escalp calibre N° 19 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753 Caixa com 100 unidades	CX	5		
13	Escalp calibre N° 21 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753 Caixa com 100 unidades	CX	100		



Prefeitura de Tamboril



14	Escalp calibre Nº 23 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico etransparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753 Caixa com 100 unidades	CX	100		
15	Escalp calibre Nº 25 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753 Caixa com 100 unidades	CX	100		
16	Escalp calibre Nº 27 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753 Caixa com 100 unidades	CX	5		
17	Fio nylon preto nº 20, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 4,0cm cx/ 24fios	CX	20		
18	Fio nylon preto nº 30, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	CX	20		
19	Fio nylon preto nº 40, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	CX	20		
20	Fio nylon preto nº 50, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	CX	20		
21	Fio nylon preto nº 60, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	CX	20		
22	Seringa descartável de 1 ml, com agulha 0,45 x 13 mm embalada com capa protetora, escala graduada a cada 0,1ml Estéril, atóxica, apirogênica Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port Nº 503 de 29/12/2011 – INMETRO	UNID	10000		
23	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,5 mL, bico luer lock Estéril, atóxica, apirogênica Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port Nº 503 de 29/12/2011 – INMETRO	UNID	10000		
24	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1	UNID	15000		



Prefeitura de Tamboril



	mL, bico luer lock Estéril, atóxica, apirogênicaSerá exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO				
25	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 mL, bico luer lock Estéril, atóxica, apirogênicaSerá exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO	UNID	15000		
26	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer lock Estéril, atóxica, apirogênicaSerá exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO	UNID	15000		
27	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer slip Estéril, atóxica, apirogênicaSerá exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem Port N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO	UNID	15000		
28	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, N° 12, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	300		
29	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, N° 14, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	600		
30	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, N° 16, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	600		
31	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, N° 18, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	600		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



32	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, Nº 20, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	50		
33	Sonda de borracha látex natural, tipo Foley, Nº 22, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter Possuir invólucro interno em filme plástico transparente Balão 5 cc	UNID	50		
34	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 06, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC	UNID	100		
35	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 08, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC	UNID	600		
36	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC	UNID	2000		
37	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC	UNID	2000		
38	Sonda uretral nº 10, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde	UNID	4000		
39	Sonda uretral nº 6, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde	UNID	1000		
40	Sonda uretral nº 8, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde	UNID	1000		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



41	Sonda uretral nº 12, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde	UNID	20000		
42	Sonda uretral nº 14, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde	UNID	100		
43	Tubo de látex Nº 200 D I 3,0mm com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar Rolo com aproximadamente 15 metros	UNID	10		
TOTAL LOTE 05:					

LOTE 06					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100 polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável Gramatura 40 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva Não velcro Na cor branca Tamanho único aproximadamente 1,20 x 1,40 m Não Estéril, descartável Pacote com 10 unidades	PACOTE	1000		
2	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 / 0,07 mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, Par	PARES	600		
3	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,5: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,5, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 / 0,07 mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, Par	PARES	600		
4	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 8,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 8,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 / 0,07 mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa,	PARES	400		



Prefeitura de Tamboril

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
5	Luva de procedimento Tamanho Pequeno, não estéril, descartável, 100 látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas Acondicionada em caixa com 100 unidades	CX	1100		
6	Luva de procedimento Tamanho Médio, não estéril, descartável, 100 látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas Acondicionada em caixa com 100 unidades	CX	1500		
7	Luva de procedimento Tamanho Grande, não estéril, descartável, 100 látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas Acondicionada em caixa com 100 unidades	CX	1000		
8	Máscara Cirúrgica Descartável, tecido não tecido, tripla camada de elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas EFP > 98 e eficiência de filtragem bacteriológica BFE > 95, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com elásticos laterais para fixação Atóxica, hipoalérgica e inodora Gramatura 30 Caixa com 50 unidades PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA	CX	4000		
9	Máscara PFF2/ N95 Peça semifacial filtrante para proteção do profissional contra aerossóis sólidos e de líquidos base água Certificada pelo Inmetro e registrada na Anvisa	UNID	1000		
10	Papel crepado 40cm x 40cm 60g/m2, 100 de celulose 1ª geração c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave Caixa com 500 folhas	FOLHA	8000		
11	Papel crepado 70cm x 70cm 60g/m2, 100 de celulose 1ª geração c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave Caixa com 500 folhas	FOLHA	1000		
12	Papel lençol 70 x 50 com rolo Caixa com 10 unidades	CX	350		
13	Preservativo Masculino Lubrificado Caixa com 144 unidades	CX	1000		
14	Sapatilha Propé tecido não Tecido 100 Polipropileno, tamanho único Pacote com 100 unidades	PACOTE	500		
15	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda a sua volta Gramatura 30 Pacote com 100 unidades	PACOTE	1000		
TOTAL LOTE 06:					



LOTE 07					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de	PACOTE	200		



Prefeitura de Tamboril

2	comprimento e 2 mm de espessura Embalados em pacotes com 100 unidades Algodão hidrófilo, 100 algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão Pacote com 500g	PACOTE	600	
3	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaca, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco Capacidade de 250 ml Resistente às desinfecções	UNID	100	
4	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco Capacidade de 250 ml Resistente às desinfecções	UNID	100	
5	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92 algodão cru, 8 de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 180 m de comprimento em repouso Pacote com 12 unidades	PACOTE	2000	
6	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92 algodão cru, 8 de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 180 m de comprimento em repouso Pacote com 12 unidades	PACOTE	4000	
7	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92 algodão cru, 8 de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 180 m de comprimento em repouso Pacote com 12 unidades	PACOTE	1000	
8	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm quando aberta, 13 fios por cm ² , fio 100 algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento Pacotes com 500 unidades	PACOTE	6000	
9	Esparadrapo comum impermeável, com boa aderência, com dorso em tecido de algodão na cor branca Rolo 10 cm x 4,5 m	UNID	1000	
10	Esparadrapo microporoso hipoalérgico, flexível e com boa aderência Rolo com 10 cm x 4,5 m	UNID	100	
11	Espátula de Ayres Pacote com 100 unidades	PACOTE	200	
12	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno	UNID	2000	
13	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio	UNID	3000	
14	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho grande	UNID	1500	
15	Pinça de Cheron descartável e estéril Embalagem individual	UNID	6500	
16	Porta lâmina tipo frasco capacidade para 3 lâminas Tampa de rosca	UNID	2000	
17	Escova cervical estéril, descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações Apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical sem falsos trajetos e traumatismos, diminuindo assim a quantidade de hemáceas, facilitando a obtenção de	UNID	6500	



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



	material com excelente celularidade endocervical Embalagem individual				
18	Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico cor: transparente ou branco com capacidade para 500ml	UNID	100		
19	Fita autoclavável controle de exposição para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química indicador de processo, que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite Medida aproximada de 19 mm X 30 m	UNID	400		
20	Fita hospitalar com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m	UNID	300		
21	Gaze hidrófila 91 m x 91 cm, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, com 4 dobras e 11 fios por cm2 Rolo embalado individualmente	UNID	200		
22	Lâmina de bisturi Nº 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado Caixa com 100 unidades	CX	20		
23	Lâmina de bisturi Nº 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado Caixa com 100 unidades	CX	20		
24	Lâmina de bisturi Nº 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado Caixa com 100 unidades	CX	20		
25	Lâmina de bisturi Nº 21, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado Caixa com 100 unidades	CX	20		
26	Lâmina para microscopia lapidada com uma ponta fosca Caixa com 50 unidades	CX	100		
27	Coletor de material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento	UNID	300		
28	Coletor de material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao	UNID	1500		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



	coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento				
29	Coletor de urina infantil feminino, sem extensor, com adesivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada 10 ml Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml	UNID	40		
30	Coletor de urina infantil masculino, sem extensor, com adesivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada 10 ml Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml	UNID	40		
31	Coletor de urina sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito Capacidade 2000 ml, adulto	UNID	4000		
32	Coletor de urina tipo saco descartável adulto Capacidade 2000 ml Pct com 100 und	PACOTE	400		
33	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior malha de 15 micras, transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento Conector luer lock Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UNID	10000		
34	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior malha de 15 micras, transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento Conector luer lock ou spin lock Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UNID	100		
35	Equipo para nutrição enteral tubo em pvc azul atóxico cristal com conector universal com pinça rolete de pressão com penetrador trifacetado para frasco de alimentação líquida descartável estéril	UNID	5000		
36	Frasco coletor para escarro transparente tipo copo Embalado individualmente	UNID	500		
37	Frasco coletor para exame transparente tipo copo Embalado individualmente	UNID	500		
38	Frasco para alimentação enteral livre de bisfenol - A 300 ml	UNID	5000		
39	Óculos para proteção profissional, plástico resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, lente incolor antiembaçante, com proteção lateral, haste regulável ou não, compatível com profissionais que utilizem	UNID	100		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



óculos de grau Lavável e passível de desinfecção química Tamanho: Adulto			
TOTAL LOTE 07:			

LOTE 08					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Hg, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro	UNID	200		
2	Esfignomanômetro infantil, de 5 a 9 anos, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Ng, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro	UNID	30		
3	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção Composto de micronebulizador cabeçote, anteparo e recipiente, extensão com conector verde 9/16 18UNF e máscara facial tamanho adulto Compatível com inaladores compressores NS	UNID	100		
4	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção Composto de micronebulizador cabeçote, anteparo e recipiente, extensão com conector verde 9/16 18UNF e máscara facial tamanho infantil Compatível com inaladores compressores NS	UNID	100		
5	Otoscópio clínico com fibra ótica, sem obstrução visual, sem obstrução de mecanismo e sem reflexos de espéculo Sistema de transmissão de luz por fibra ótica Sistema fechado para otoscopia pneumática Lente de aumento grande e deslizante para fácil utilização Quatro espéculos em polipropileno, tamanhos: 2mm, 3mm, 4mm e 5mm, esterilizáveis Instrumento leve e resistente a impactos Peso médio: 93 gramas, compatível para utilização de 2 pilhas pequenas	UNID	30		
6	Oxímetro, tipo dedo, faixa medição saturação 10 a 100, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1 cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor	UNID	30		
7	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius °C com precisão decimal. Ponta ?exível, veri?cados e aprovados pelo INMETRO, 100 resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.	UNID	150		
TOTAL LOTE 08:					
TOTAL GERAL:					

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. O valor estimado para contratação tem como base as pesquisas de mercado, conforme coletas anexadas nos autos do processo e possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto. Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e material médico hospitalar para o bom andamento da Central farmacêutica, para distribuição nas UBS's e CAPS desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4.2. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que fazem acompanhamento no Município, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4.3. A administração municipal de Tamboril vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses insumos para atender os usuários dos serviços de saúde do nosso Município.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

5.3.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

5.3.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

5.3.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

5.3.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

5.3.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.3.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
441
ELC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.3.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos, bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

6.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

6.1.5. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6.1.6. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

6.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de TAMBORIL/CE, através da Secretaria Contratante, representada pela Secretaria Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que

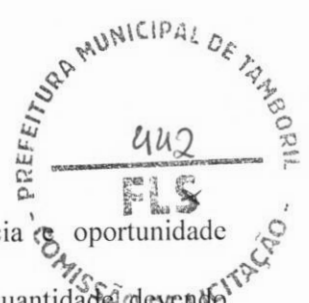
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

7.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

7.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto, declarando a entrega dos bens.

7.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Tamboril, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

7.3.1. Para os produtos objeto deste certame, deverão ser emitidas Nota Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de TAMBORIL/CE, Secretaria Municipal Contratante, com endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – TAMBORIL – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.705.817/0001-04 ou outro informado pela Secretaria Contratante.

7.3.1.1 A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

7.3.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.3.1.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento.

7.4. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Contratante.

8. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

9.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital;

9.2.1. **O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE;

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital;

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

9.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

9.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

9.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

9.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

9.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE até **12 (DOZE) MESES**;

9.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



9.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

9.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TAMBORIL e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.10. O Município monitorará, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

9.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

9.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

9.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

9.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item;

9.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do seu recebimento;

10.2. Entregar o equipamento licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Contratante do Município de TAMBORIL/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ser adequados às supracitadas condições.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 11.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1. Os materiais serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
 - 12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 13.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Contratante os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 13.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAMBORIL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TAMBORIL pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a Proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo.
 - 14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
 - 14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos



subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de TAMBORIL/CE, em suas rubricas orçamentárias.

15.2. O sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

15.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

15.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL						RS ()

Valor Global da Proposta RS ()
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
<u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u>
Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço completo, incluindo Cidade e UF:
Cargo e função na empresa:
Data:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;**
- c) cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



Prefeitura de Tamboril

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - Tamboril - Ceará - CEP: 63.750-000, CNPJ: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e devidamente **HOMOLOGADO, RESOLVEM:** registrar os preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO – CAF, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE, bem como, a classificação das propostas, na quantidade estimada e máxima para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO – CAF, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos pela **Secretaria Contratante** na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada



a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

4.1.4. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

4.1.5. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

4.1.7. quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



órgão gerenciador Secretaria de Saúde da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos produtos; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

10.1.1. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Contrato (se houver) nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

10.1.2. A Administração não emitirá qualquer Pedido sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O Pedido será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de compra se o fornecimento for de uma só vez; ou Contrato (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quarta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

11.2.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.2.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

11.2.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento.

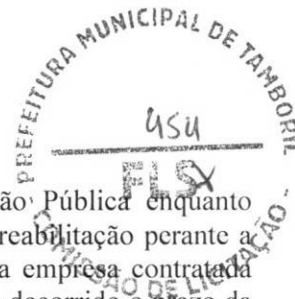
11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante do Município de Tamboril/CE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE TAMBORIL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.

f) As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea “g”, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



14.1.2. A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

18.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Tamboril, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL (CE), _____ de _____ de 20____.

SIGNATÁRIOS:



Prefeitura de Tamboril

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	(nome) Responsável



DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



Prefeitura de Tamboril

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





**Prefeitura de
Tamboril**

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: __ / __ / _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAMBORIL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

FORNECEDOR:



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - Tamboril - Ceará - CEP: 63.750-000, inscrito no CNPJ _____, neste ato denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela, Sr^a. _____, designada Secretaria de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N^o _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, decorrente de licitação PROCESSO N^o _____ - PREGÃO ELETRÔNICO N^o _____, conforme Ata de Registro de Preços n^o _____, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento.

3.4. Para o objeto deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, Secretaria de Saúde, com endereço: Av. _____, n^o _____ Bairro _____, Tamboril/CE – CEP: 63.750-000, inscrito no CNPJ sob o n^o. _____.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotação (ões) orçamentária (s): _____
Elemento e Subelemento: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais pela Secretaria de Saúde, na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

5.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até XXXXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO 8.:

7.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do seu recebimento;

8.2. Entregar o equipamento licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Contratante do Município de TAMBORIL/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ser adequados às supracitadas condições.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.
- 9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tamboril, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Produtos licitados.

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.



11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

13.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

TAMBORIL/CE, ____ DE _____ DE 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____